



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2017.

Assunto: Projeto de Resolução nº. 02/2017

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: Dá ao Plenário da Câmara Municipal de Arapongas a denominação oficial de "PLENÁRIO SÔNIA ZANON BRESSAN", e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador, Osvaldo Alves dos Santos despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 21 de fevereiro de 2017, Projeto de Resolução nº. 02/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Osvaldo Alves dos Santos, que dispõe sobre denominação oficial de Plenário "SÔNIA ZANON BRESSAN", são de parecer favorável, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz e, frise-se, repercute matéria de interesse local cuja competência legislativa é do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente. Sabe-se que o Plenário já existe, todavia não possui um nome oficial, a denominação sugerida trata-se de justa e merecida homenagem póstuma em memória da ex-servidora, bem como aos seus familiares.

Todavia, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Resolução em apreço pois é justa e meritória a homenagem póstuma que o Legislativo presta a saudosa senhora "SONIA ZANON BRESSAN", ao consagrar seu honrado nome ao Plenário da Casa de Leis.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2017, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2017.


Miguel Messias Gomes
Presidente


Valdeir José Pereira
Relator


Adauto Fornazieri
Membro